

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº DL2024.08.01.01

**1 - ABERTURA:**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem da Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2024.08.01.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2024.08.01.01** para a contratação da empresa: **FA SOL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.713/0001-81, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A banda marcial das escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município de Aratuba/CE representa um importante instrumento de desenvolvimento cultural, educacional e social para os alunos. A manutenção desta banda depende da disponibilidade de equipamentos musicais adequados, o que justifica a necessidade de aquisição desses itens.

A aquisição dos instrumentos promoverá:

**Aprimoramento das Habilidades Musicais:**

- Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender e aprimorar habilidades musicais, promovendo o desenvolvimento artístico.

**Valorização da Cultura Local:**

- Incentivar a tradição das bandas marciais e fortalecer a cultura local, promovendo o orgulho comunitário.

**Disciplina e Responsabilidade:**

- Promover a disciplina e a responsabilidade entre os alunos através da participação na banda marcial.

**Trabalho em Equipe:**

- Fomentar habilidades de cooperação e trabalho em equipe, essenciais para o sucesso da banda e o desenvolvimento pessoal dos alunos.

**Eventos e Apresentações:**

- Possibilitar a realização de eventos e apresentações, promovendo a integração entre escola e comunidade.

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

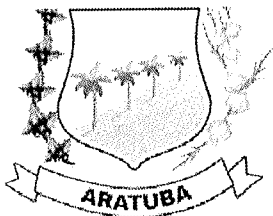
O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

**4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **FA SOL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **15.143.713/0001-81**, com sede na Rua 01, Nº 70 – Bairro: Centro – Cidade: Pacoti/CE – CEP: 62.770-000, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

**5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Aratuba/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para embasar o processo e verificar se o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024, o município procedeu em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 48.329,00 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

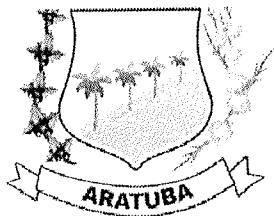
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>Órgão:</b>	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
<b>Projeto Atividade:</b>	12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>- Fonte de Recurso:</b>	1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

  
Raquel Ferreira de Paiva  
Agente de Contratação

Aratuba/CE, 08 de Agosto de 2024.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Dispensa de Licitação Nº DL2024.08.01.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	BAQUETA DE SILICONE	LIVERPOL	UNIDADE	10	20,00	200,00
02	PELE 22" HIDRÁULICA	GOPE	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
03	PELE 14" HIDRÁULICA	GOPE	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
04	PELE 24" HIDRÁULICA	LUEN	UNIDADE	06	280,00	1.680,00
05	PELE 14" RESPOSTA	LUEN	UNIDADE	30	28,00	840,00
06	BAQUETA TAROL	LIVERPOL	UNIDADE	60	24,00	1.440,00
07	MAÇANETA BOMBO	LIVERPOL	UNIDADE	90	26,00	2.340,00
08	ESTEIRA 40 FIOS	LUEN	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
09	PELE LEITOSA 6"	LUEN	UNIDADE	06	18,00	108,00
10	PELE LEITOSA 8"	LUEN	UNIDADE	06	20,00	120,00
11	PELE LEITOSA 10"	LUEN	UNIDADE	06	22,00	132,00
12	PELE LEITOSA 12"	LUEN	UNIDADE	06	24,00	144,00
13	PELE LEITOSA 13"	LUEN	UNIDADE	06	26,00	156,00
14	TALABARTE 2 GANCHOS	LUEN	UNIDADE	20	35,00	700,00
Valor Lote I R\$...						16.560,00

LOTE II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	CAIXA TENOR 14X12	LUEN	UNIDADE	01	2.258,00	2.258,00
02	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14X09	ADAH	UNIDADE	02	6.699,00	13.398,00
03	BOMBO 24"	LUEN	UNIDADE	01	2.480,00	2.480,00
04	CARRIER ALUMÍNIO QUADRITON	LUEN	UNIDADE	04	494,00	1.976,00
05	CARRIER BOMBO	LUEN	UNIDADE	01	514,00	514,00
06	BLOCO SONORO AGUDO	LIVERPOL	UNIDADE	01	268,00	268,00
07	BLOCO SONORO GRAVE	LIVERPOL	UNIDADE	01	272,00	272,00
08	MINI RACK 04 HASTES	LIVERPOL	UNIDADE	01	315,00	315,00
09	PRATO 14" OPUS CONCERT	ORION	UNIDADE	08	1.286,00	10.288,00
Valor Lote II R\$...						31.679,00

  
Raquel Ferreira de Paiva  
Agente de Contratação

Aratuba/CE, 08 de Agosto de 2024.